

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 03 e 04, situados à Avenida Alexandre de Moraes e Rua Uirapuru, Quadra 29, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (Lotes 03 e 04 no Lote 03/04)

Lote 03/04	Área	1.106,00m²
Frente para a Rua Uirapuru e Av. Alexandre de Moraes.....	12,00m+D=38,15m	
Fundo dividindo com o Lote 36.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	35,595m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....	35,595m	

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 03/04 no Lote 03/04 e Área Pública Municipal - APM)

Lote 03/04	Área	960,00m²
Frente para a Área Pública Municipal - APM.....	12,00m+D=34,935m	
Fundo dividindo com o Lote 36.....	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	32,595m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....	32,595m	

Área Pública Municipal - APM

Área	145,60m²
Frente para a Rua Uirapuru e Av. Alexandre de Moraes.....	12,00m+D=38,15m
Fundo dividindo com o Lote 3/4.....	12,00m+D=34,935m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	3,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....	3,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2.624, de 08 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dorival Salomé de Aquino
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2808,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.516.098-3/2004, de interesse de **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 06/07/08/09, situados à Rua S-5, Quadra S-18, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07/08/09 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/07/08/09	Área	1.536,00m²
Frente para a Área Pública Municipal - APM.....	48,00m	
Fundo dividindo com os lotes 17, 18, 19 e 20.....	48,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	32,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....	32,00m	

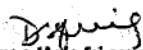
Área Pública Municipal - APM

Área	144,00m²
Frente para a Rua S-5.....	48,00m
Fundo dividindo com o Lote 06/07/08/09.....	48,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	03,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....	03,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2809,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.492.068-2/2004, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 10, situado à Alameda das Espatódias, Quadra QR-43, Sítio de Recreio Bernardo Sayão Residencial - Almeida do Valle, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	Área	2.450,93m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....		25,34m
Fundo dividindo com Área Verde.....		25,34m
Lado direito dividindo com o Lote 10-A.....		96,78m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....		96,66m

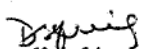
Lote 10-A	Área	454,05m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....		25,34m
Fundo dividindo com Área Verde.....		25,34m

Lado direito dividindo com APM-50.....	96,91m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10.....	96,78m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ERRATA POR INCORREÇÃO - DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA POR INCORREÇÃO

Processo nº: 23984059/2004

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de Serviço

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho n. 3853/2004 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de consolidação da rede substitutiva em Saúde Mental;

Considerando que a implantação desta rede substitutiva deve atender o que preconiza a Reforma Psiquiátrica, potencializando e capacitando os profissionais que atuam diretamente nestas Unidades de saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui técnicos habilitados para a execução do serviço solicitado;

Considerando que a Instituição Sociedade Goiana de Psicodrama é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino e do desenvolvimento institucional, hipótese legal para contratação por Dispensa de Licitação;